



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2019/0131

1.Escopo de Fornecimento

1.1.Aquisição de três (03) Disjuntores de Média Tensão à Vácuo com estrutura metálica autosuportante, conforme descrição que segue.

2.Descrição do Disjuntor

- 2.1.Instalação abrigada e fixa;
- 2.2.Mecanismo motorizado - 110 VAC;
- 2.3.Contador de operações;
- 2.4.Sinalização de mola carregada/descarregada e demais operações;
- 2.5.Contatos auxiliares 4NA + 4NF;
- 2.6.Bloqueio por chave;
- 2.7.Disparador desliga - Bobina de abertura -110 VAC;
- 2.8.Disparador liga - Bobina de fechamento -110 VAC;
- 2.9.Tensão nominal - 17,5 KV;
- 2.10.Corrente nominal - 630 A;
- 2.11.Corrente nominal de curto circuito: 25 kA;
- 2.12.Capacidade nominal de interrupção de curto-círcuito (MVA): 600/750
- 2.13.NBI (nível básico de empulso) de 95 KV;
- 2.14.Relés de proteção microprocessados com funções 50/51, 51GS, 50/51N, 27, 59 e 47;
- 2.15.Painel de comando e proteção;
- 2.16.03 TC's - Transformadores de Corrente (200/300-5 A);
- 2.17.02 TP's - Transformadores de Potência - saída 115 V;
- 2.18.Suporte com rodas;
- 2.19.Nobreack.

3.Condições de Fornecimento

3.1.O disjuntor deve ser original, de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.

3.2.A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente no momento da licitação, catálogos, diagramas e esquemas de ligação do disjuntor, para análise técnica.

3.3.O disjuntor deverá ser fornecido com “ensaios de tipo”, realizados em laboratórios nacionais (Instituto Eletrotécnico, CEPEL, LACTEC, etc.), e/ou laboratórios internacionais (EUA, Canadá, e Comunidade Europeia, etc.).

3.4.A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o disjuntor venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

3.5.Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o disjuntor, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência do preposto do SEMAE.

3.6.Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do disjuntor.

3.7.No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita considerando-se o mesmo prazo da entrega inicial, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o SEMAE.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2019/0131

3.8.A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do disjuntor, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas à aferição da qualidade e características do disjuntor.

4.Garantia

4.1.A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.Embalagem

5.1.O disjuntor deverá ser embalado em engradado, próprio para transporte rodoviário.

6.Prazo de Entrega

6.1.O prazo para a entrega deverá ser de até 40 (quarenta) dias.

7.Local de Entrega

7.1.O disjuntor deverá ser entregue na Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica do SEMAE, na Avenida Beira Rio n.º 111 – Piracicaba/SP.

8.Horário de Entrega

8.1.O horário para a entrega é das 07:00 h as 11:00 horas, e das 12:00 h as 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Denival Santin".
DENIVAL J. SANTIN
Divisão de Manutenção e
Instalação Eletromecânica